LEI Nº 5.159, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 14.537,51 (quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), no orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 7030/2020, referente ao atendimento dos serviços protéticos, destinados à população, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 14.537,51 (quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), no orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 7030/2020, referente ao atendimento dos serviços protéticos, destinados à população vinculados ao LRPD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade	NOVO	Manutenção das Ações em Saúde Bucal/LRPD - Resolução 7030/2020
Elemento despesa	3390.30	Material de Consumo
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1621	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Detalhamento da Fonte	0528	OUTFES - Outros Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor (R$)	10.000,00	Dez mil reais
Elemento despesa	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	1621	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Detalhamento da Fonte	0528	OUTFES - Outros Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor (R$)	4.537,51	Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 07 01	10 301 0022 1.012	4490.52	F-730	DR 1621	R$ 14.537,51

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 15 de agosto de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/08/2023